



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLADO Nº 5026
DATA ENTR 31/08/23
HORÁRIO 10:51
Assinatura: [assinatura]

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 125/2022**

MODIFICA O §1º DO ART.242 DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº125/2022 - PLANO DE
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO
BRANCO PLANDIR-VRB.

Art.1º - O §1º do art.242 passa vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Nos corredores C2, além do uso residencial, deve ser estimulado o uso não residencial como institucional, o comercial e o de serviços de âmbito local e regional de indústrias de pequeno porte, desde que estes usos se enquadrem nas condições de compatível com o residencial, nos termos do artigo 21 desta lei, e que em cada lote os espaços edificadas destinados a atividades econômicas relacionadas a tais usos tenham área construída máxima de 1000,00 m2(mil metros quadrados).”

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de Agosto de 2023.


Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR

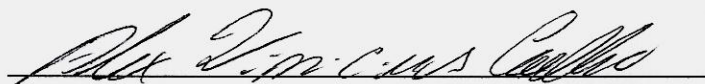


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

As vias descritas no art 242 §1º, são vias que tem como característica predominante como interligação entre os bairros, sendo que já possui construção ou parcelamento de solo já aprovado pelo poder municipal, não sendo mais possível readequar com outras alterações.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de Agosto de 2023.


Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR